Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL
06/06/25
Edson Souza
Vereador - 1º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL
Recebido em: 06/06/25
Protocolo

REQUERIMENTO Nº 292 , DE 2025.

(Proponente: Vereador Policial Madril/PP)

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Cascavel

REQUEIRO, nos termos que do art. 149, §1º do Regimento Interno desta Casa de Leis, seja encaminhado expediente à Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, solicitando informações a respeito do Contrato nº 260/2022, firmado entre o Município de Cascavel e a empresa Pavimentações e Terraplenagens Schmitt, objeto da Concorrência nº 32/2022.

1. Qual o objeto detalhado da obra/serviço contratado no Contrato nº 260/2022?

2. Quais os fundamentos técnicos e administrativos que motivaram a celebração do oitavo termo aditivo, que promoveu supressão no valor de R$ 410.340,84, correspondente a 12,97% do valor original do contrato?

3. Houve alteração no cronograma físico-financeiro da obra em virtude da supressão contratual?

4. Já foram firmados outros aditivos ao Contrato nº 260/2022? Em caso afirmativo, favor especificar cada um (data, objeto, valor e impacto contratual).

5. Qual o percentual de execução física e financeira da obra até a presente data?

6. Quais itens foram suprimidos da planilha orçamentária, conforme quadro 01 (Anexo I) do referido termo aditivo?

7. Encaminhar cópia integral do Contrato nº 260/2022, bem como de todos os seus aditivos e do quadro 01 (Anexo I) do oitavo termo aditivo.

É o que Requer. Sala de Sessões.
Cascavel, 2 de junho de 2025.

Policial Madril
Vereador /PP

CONFERIDO
DIRETORIA LEGISLATIVA

Justificação:

O presente requerimento tem como objetivo viabilizar o exercício da função fiscalizadora do Poder Legislativo sobre os atos da Administração Pública, conforme estabelece a Constituição Federal, a Lei Orgânica Municipal e o princípio da publicidade e transparência da gestão pública.

A celebração de aditivos contratuais envolvendo significativa supressão de valores — neste caso, mais de R$ 410 mil, equivalente a 12,97% do valor inicial — demanda atenção especial por parte do Legislativo, tendo em vista a necessidade de verificar a legalidade, a motivação e o impacto dessas alterações no escopo e cronograma da obra.

É fundamental compreender se a supressão decorre de revisão de projeto, se houve replanejamento da obra, se os serviços originalmente contratados tornaram-se desnecessários, inviáveis ou incompatíveis com a execução, ou ainda, se foram identificadas falhas no planejamento inicial da contratação.

Ademais, a análise detalhada da execução contratual e de seus aditivos permite aferir a regularidade da aplicação dos recursos públicos, zelar pelo interesse coletivo e promover a eficiência na realização de obras públicas.

Sem mais para o momento renovamos os votos de elevada estima e distinta consideração.

P modelo

CONFERIDO DIRETORIA LEGISLATIVA